

**DECISÃO Nº 110/92**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, em sessão de 26.08.92, tendo em vista o constante no processo nº 23078.001746/92-42, nos termos do parecer nº 108/92 da Comissão de Legislação e Regimentos

**DECIDE**

autorizar o repasse das contribuições financeiras às entidades estudantis desta Universidade, observado o Art. 19 do Decreto 98.938 que veda a liberação de recursos destinados ao atendimento de compromissos relacionados com subvenções, auxílios ou contribuições, ou ainda, com aqueles decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, para aplicação em prazo superior a 30 (trinta) dias.

Porto Alegre, 26 de agosto de 1992.

(o original encontra-se assinado)

**TUISKON DICK**

- Reitor -

CR/DARC